

Lei Ordinária nº 1693/2014

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 19 de fevereiro de 2014

Art. 1°.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para as entidades abaixo relacionadas, cujo mesmo, seguirá o cronograma de repasse mensal e anual, com início no mês de março de 2013.

Entidade

Valor e Forma de Repasse

REDE FEMININA DE COMBANTE AO CÂNCER Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de ajudar o custeio na aquisição de diversas despesas para manutenção da entidade.	VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 36.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE JARDIM Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada para ajuda de custo das despesas essenciais ao funcionamento da entidade.	VALOR MENSAL: R\$ 250,00 VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM Com finalidade de Repasse financeiro à conveniada para o desempenho de suas atividades educacionais a alunos portadores de necessidades especiais.	VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 48.000,00

FUNDAÇÃO PADRE JOSÉ FERRERO - CASA DO VALOR MENSAL: R\$ GAROTO. 12.133.33 VALOR ANUAL: Com finalidade de repasse financeiro para R\$ 145.600,00 ajuda de custo Com aquisição de diversas despesas que possa atender as necessidades da entidade. ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. VALOR MENSAL: R\$ Com a finalidade de repasse financeiro a 700,00 VALOR ANUAL: R\$ conveniada para ajuda de custo nas despesas 8.400,00 com a manutenção de idosos em sistema de asilos. FUNDAÇÃO PADRE JOSÉ FERERO VALOR MENSAL: R\$ Com a finalidade de repasse financeiro a 1.500,00 VALOR ANUAL: conveniada para ajuda de custo nas despesas R\$ 18.000,00 de atendimento à criança e adolescente de 07 a 18 anos, estando em situação de risco, em sistema de abrigo. FUNDAÇÃO PADRE JOSE FERRERO = CASA DO VALOR MENSAL: R\$ **GAROTO** 1.868,74 VALOR ANUAL: Com a finalidade de repasse financeiro a R\$ 22.424,88 conveniada para ajuda de custo nas despesas de atendimento à criança e adolescente de 07 a 18 anos, estando em situação de risco, em sistema de abrigo.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE JARDIM	VALOR MENSAL: R\$ 2.456,16 VALOR MENSAL:
Com finalidade de repasse financeiro a	R\$ 29.473,92
conveniada apara aquisição de despesas no	
atendimento as necessidades básicas da	
pessoa portadora de deficiência	
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM	VALOR MENSAL: R\$
	1.570,75 VALOR ANUAL: R\$
Com finalidade de repasse financeiro a	18.849,00
conveniada apara aquisição de gêneros	
alimentícios no atendimento	
as necessidades básicas da pessoa	
portadora de	
deficiência.	
UNIJAR - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS	VALOR MENSAL: R\$
DE JARDIM	3.000,00 VALOR ANUAL: R\$
	33.000,00 /

Repasse com finalidade de ajuda de custo à conveniada para custeio do Transporte Escolar, para o ensino superior, a Universitários que estudam no Município de Dourados e Fátima do Sul.

ASSOCIAÇÃO DOS VALOR MENSAL: R\$ UNIVERSITÁRIOS DE 2.000,00 VALOR ANUAL: R\$ JARDIM/MS - UNIJARB 22.000,00 Repasse com finalidade de ajuda de custo à conveniada para custeio do Transporte Escolar, para o ensino superior, Universitários que estudam no Município de Bonito. FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO VALOR MENSAL R 600000 ADOLESCENTE PROP **LEONOR** VALOR ANUAL: R\$ **BARBOSA** FLORES - CASA DA GAROTA 72.000,00 Com finalidade de repasse financeiro para ajuda de custo Com aquisição de diversas despesas que possa atender as necessidades da entidade. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM VALOR MENSAL: R\$ Repasse financeiro a conveniada com 7.300,00 VALOR ANUAL: R\$ finalidade de ajuda de custo para execução de ações de saúde ambulatorial integrante da 87.600,00 rede de serviço de saúde localizado no Município de Jardim, aos usuários do Sistema

Único de Saúde em regime de parceria com o

poder público Municipal.

COPEJAR	
Repasse financeiro a conveniada com finalidade de	VALOR MENSAL: R\$
realizar eventos evangélicos culturais que	1.000,00 VALOR ANUAL: R\$
visam à harmonização e a união das famílias	12.000,00
Jardinenses, bem como a promoção da	
comunhão e integração da comunhão e	
integração das igrejas e da	
comunidade	
Jardinense.	
OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	VALOR MENSAL: R\$ 500,00
	VALOR ANUAL: R\$ 6.000,00

Art. 2°.

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses às Instituições previstas no artigo I, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. - Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento dos repasses às instituições faltosas, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 3°. Esta Lei entrará e vigor na data d sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de Janeiro de 2014.

Art. 2°.

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses às Instituições previstas no artigo I, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim/MS, 19 de Fevereiro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL